

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**

**ATA DE 17.10.2023**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezessete  
2 dias de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h, reúne-se de maneira híbrida,  
3 na Sala A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de  
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da  
5 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros  
6 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Reinaldo Giudici,  
7 Silvio Silvério da Silva e Umberto Cesar Corrêa, e o representante discente, Sr.  
8 Allan Kenzo Hashimoto Terada. Participam também, o suplente da Comissão,  
9 Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, com direito a voto e a  
10 Senhora Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini. Participam como  
11 convidados o Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha, suplente da Comissão, o Prof. Dr.  
12 João Maurício Gama Boaventura, Coordenador da CODAGE, a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mara  
13 Jane Contrera Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças, o Senhor  
14 Alberto Teixeira Protti e a Senhora Silvia M. de Carvalho S. Domingues,  
15 Assistentes da CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** Havendo número legal, a  
16 Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Com a palavra, informa que  
17 solicitou ao M. Reitor a retirada do processo de criação da Faculdade de  
18 Medicina de Bauru da pauta da reunião do Conselho Universitário agendada  
19 para 10 de outubro p.p., tendo em vista que, por ocasião da aprovação pela COP,  
20 a expectativa era de recuperação da arrecadação do ICMS, o que não  
21 aconteceu. Por essa razão e por haver um comprometimento a longo prazo, o  
22 processo deve ser reanalisado pela Comissão. A seguir, passa a palavra aos  
23 conselheiros. Na oportunidade, o conselheiro Allan pede esclarecimentos sobre  
24 a arrecadação do ICMS e o Prof. João Mauricio informa que o percentual do mês  
25 de setembro fechou em 1,8% negativo em relação ao que se previa na LOA,  
26 levando a um acumulado de 7,8% negativo de janeiro a setembro. Não havendo  
27 mais manifestações, a Senhora Presidente passa à discussão e votação da ata  
28 da reunião realizada em 19.09.2023, sendo a mesma aprovada. A seguir, passa  
29 à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM**  
30 **REFERENDADOS - 1.1 PROCESSO 2023.1.8321.1.3 – UNIVERSIDADE DE**  
31 **SÃO PAULO** - Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional a ser  
32 celebrado entre a USP e a Freie Universität Berlin (Alemanha), objetivando a  
33 cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as  
34 universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores,  
35 estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento  
36 mútuo de estudos de graduação) e de membros da equipe técnico-administrativa  
37 das respectivas instituições. Assinatura pelo M. Reitor agendada para  
38 26.09.2023. Aprovado *ad referendum* em 21.09.2023. **1.2 PROCESSO**  
39 **2021.1.65.84.9 – SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
40 - Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado  
41 entre a USP, a FUSP e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP,  
42 objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio até 30.09.2024,  
43 alterar a Cláusula Nona (Cronograma de Desembolso) e incluir o Plano de  
44 Trabalho (ciclo 2023/2024), bem como pedido de isenção da taxa USP e do  
45 adicional de apoio que cabem à Reitoria. O processo foi retirado da pauta de  
46 19.09.2023. Aprovado *ad referendum*, o parecer do relator, Prof. Dr. Silvio  
47 Silvério da Silva, favorável à formalização do Segundo Termo Aditivo e à isenção  
48 da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. **1.3 PROCESSO**  
49 **2023.1.490.21.5 – INSTITUTO OCEANOGRÁFICO** - Termo de Cooperação a  
50 ser celebrado entre a USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS,  
51 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Regionalização

52 Espaço-Temporal da Oceanografia Física da Bacia de Santos”. Valor – R\$  
53 3.770.340,39. O Coordenador assinou o Termo de Responsabilidade, nos  
54 termos da Circ.SG/COP/28, de 27.05.2019. **Parecer da Assessoria de**  
55 **Convênios Jurídica:** a minuta encontra-se em conformidade, podendo ser  
56 apreciada pelo M. Reitor, ouvida a COP. Informo, contudo, haver previsão do  
57 regime de solidariedade entre a USP e a Fundação de Apoio, matéria que deverá  
58 ser apreciada pela COP, nos termos Circ.SG/COP/28. Aprovado *ad*  
59 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à  
60 formalização do Termo de Cooperação. **1.4 PROCESSO 2018.1.463.52.2 –**  
61 **PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS** - Sexto Termo Aditivo ao  
62 Convênio celebrado entre a USP, a FUSP e a KPMG Auditores Independentes  
63 Ltda. para operação do Projeto Pequeno Cidadão – São Carlos, objetivando  
64 prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, a  
65 partir de 01.10.2023, permanecendo vigente até 30.09.2024 e alterar os Anexos  
66 I (Plano de Trabalho), II (Condições para Ingresso no Projeto) e III (Orçamento).  
67 Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Silvio Silvério da Silva,  
68 favorável à formalização do Sexto Aditivo. **1.5 PROCESSO 2023.1.8515.1.2 –**  
69 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado  
70 entre a USP e o Sindicato dos Trabalhadores da USP, com previsão de 2 anos  
71 (de 1º.10.2023 a 30.09.2025). **Parecer da PG:** informa que o novo ACT em  
72 comparação com o ACT firmado em 01.10.2021 traz seis novas vantagens aos  
73 servidores. Houve também a necessidade de se incluir o § 15º à Cláusula 11,  
74 nos termos do artigo 7º da Resolução 8429/2023, a fim de se evitar *bis in idem*.  
75 Reitera o esclarecimento que não foi possível estipular a criação de um banco  
76 de horas com duração de dois anos, na medida em que, por força do artigo 611-  
77 A, inciso I, da CLT, incluído pela Reforma Trabalhista, o banco de horas deve  
78 ser necessariamente anual, daí a previsão de dois bancos de horas anuais  
79 sequenciais dentro do biênio do novo ACT 2023-2025. Considerando que as  
80 Cláusulas negociadas do Acordo observaram o disposto nos artigos 611-A e  
81 611-B da CLT, não vislumbra óbices jurídicos para o M. Reitor assinar, devendo,  
82 antes, haver manifestação da COP. (28.09.2023) Aprovado *ad referendum* em  
83 28.09.2023. **1.6 PROCESSO 2018.1.21507.1.4 – UNIVERSIDADE DE SÃO**  
84 **PAULO** - Termo Aditivo ao Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a USP  
85 e a Université de Lyon (França), para o intercâmbio de docentes/pesquisadores,  
86 estudantes e de membros da equipe técnico-administrativa, a organização de  
87 eventos científicos, a elaboração conjunta de projetos de pesquisa e a  
88 implementação de iniciativas culturais, objetivando prorrogar o prazo do referido  
89 Acordo por mais 5 (cinco) anos a partir de 28.11.2023. Aprovado *ad*  
90 *referendum* em 29.09.2023. **1.7 PROCESSO 2023.1.1311.5.5 – FACULDADE**  
91 **DE MEDICINA** - Termo de Adesão e Compromisso a ser celebrado entre a USP  
92 e o Ministério da Educação, objetivando viabilizar a tutoria e supervisão  
93 acadêmica de médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei  
94 nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165  
95 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de  
96 maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria  
97 SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023. Aprovado *ad referendum* em 02.10.2023.  
98 **1.8 PROCESSO 2023.1.818.3.2 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Acordo de  
99 Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a  
100 USP, a Universidade Federal de Minas Gerais, a Universidade de Brasília, a  
101 Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, a Fundação de  
102 Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a Fundação Christiano Ottoni e a

103 Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, objetivando o  
104 desenvolvimento do projeto intitulado “Desenvolvimento e Aplicação de  
105 Tecnologias Viáveis no Motor Flex-fuel Etanol/gasolina para Atingir Alta  
106 Eficiência com Redução Drástica de NMOG”, bem como pedido de isenção da  
107 taxa USP que cabe à Reitoria. Valor – R\$ 3.279.046,25. Aprovado *ad*  
108 *referendum* o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes, favorável  
109 à formalização do Acordo e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. **1.9**  
110 **PROCESSO 2023.1.836.3.0 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Acordo de Parceria  
111 para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre a USP, a  
112 Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade de Brasília, a Fundação  
113 de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a Fundação de  
114 Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, a Fundação de Apoio ao  
115 Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco e a Fundação de  
116 Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, objetivando o desenvolvimento do  
117 projeto intitulado ‘Projeto, implementação e testes de componentes e  
118 dispositivos para o desenvolvimento de sistemas de assistência à condução  
119 (SEGCOM)’, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria.  
120 Valor – R\$ 2.736.171,27. Aprovado *ad referendum* o parecer do relator, Prof. Dr.  
121 Fábio Augusto Reis Gomes, favorável à formalização do Acordo e à isenção da  
122 taxa USP que cabe à Reitoria. **1.10 PROCESSO 2023.1.1187.23.0 –**  
123 **FACULDADE DE ODONTOLOGIA** - Solicitação de Carta Acordo OPAS/ OMS e  
124 anexos para implementação do Projeto de Pesquisa "Inserção da Saúde Digital  
125 na Política Nacional de Saúde Bucal”, a serem assinadas pelo M. Reitor.  
126 Aprovado *ad referendum* em 11.10.2023. A **COP** referenda as aprovações “*ad*  
127 *referendum*” constantes dos processos acima relacionados. **2. PROCESSOS A**  
128 **SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES -**  
129 **1. PROCESSO 2022.1.5331.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -**  
130 Convalidação do Acordo de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento e  
131 Inovação celebrado entre a USP/FCF/FM/ICB e a Fundação Oswaldo Cruz,  
132 objetivando a cooperação técnica e científica entre as partes para desenvolver o  
133 Projeto intitulado “Desenvolvimento de vacinas intranasais, vacina anti-COVID-  
134 19”, a ser executado nos termos do novo Plano de Trabalho. Acordo já assinado  
135 pelo M. Reitor, em 24.08.2023. A Unidade enviou novo Plano de Trabalho em  
136 01.09.2023 devido alteração de Coordenadora da Fiocruz. **Parecer do relator:**  
137 manifesta-se favoravelmente à convalidação, tendo em vista o novo Plano de  
138 Trabalho. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à convalidação do Acordo  
139 de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação celebrado entre a  
140 USP/FCF/FM/ICB e a Fundação Oswaldo Cruz, objetivando a cooperação  
141 técnica e científica entre as partes para desenvolver o Projeto intitulado  
142 “Desenvolvimento de vacinas intranasais, vacina anti-COVID-19”, a ser  
143 executado nos termos do novo Plano de Trabalho. **2. PROCESSO 2021.1.15.3.5**  
144 **– ESCOLA POLITÉCNICA** - Reanálise do pedido de isenção da taxa USP que  
145 cabe à Reitoria referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação  
146 Acadêmica nº 003/2021 celebrado entre a USP/EP e o Centro Estadual de  
147 Educação Tecnológica Paula Souza. A Unidade encaminha novo pedido,  
148 solicitando a isenção total da taxa USP que cabe à Reitoria. A COP, em  
149 08.08.2023, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes,  
150 favorável à formalização do Primeiro Aditivo e à isenção parcial da taxa USP que  
151 cabe à Reitoria, conforme pedido. **Parecer do relator:** manifesta-se  
152 favoravelmente à aprovação da isenção total da taxa USP que cabe à Reitoria.  
153 A **COP**, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, aprova o parecer do

154 relator favorável à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Primeiro  
155 Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica nº 003/2021 celebrado  
156 entre a USP/EP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.  
157 **3. PROCESSO 2023.1.824.3.2 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Pedido de isenção  
158 parcial da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Termo de Cooperação  
159 celebrado entre a USP/EP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS,  
160 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Geração de mapas  
161 auto-organizáveis por processos analíticos assistidos por Inteligência Artificial”.  
162 O Termo de Cooperação foi assinado pelo Diretor da Unidade em 18.07.2023.  
163 **Parecer do relator:** considerando que sem a isenção parcial o valor total do  
164 projeto é ultrapassado, manifesta-se favoravelmente, no entanto, recomenda à  
165 Unidade que, em projetos futuros, problemas como esse sejam evitados. A **COP**,  
166 com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, aprova o parecer do relator  
167 favorável à isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Termo  
168 de Cooperação celebrado entre a USP/EP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A.  
169 – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado  
170 “Geração de mapas auto-organizáveis por processos analíticos assistidos por  
171 Inteligência Artificial”, com a recomendação de que em acordos futuros sejam  
172 incluídas as taxas da USP no valor total do projeto. **4. PROCESSO**  
173 **2023.1.2093.1.9 – PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO** -  
174 Minuta de Portaria GR que dispõe sobre o apoio a pesquisadores indígenas da  
175 USP, bem como de Edital para a seleção de projetos. A Pró-Reitora de Inclusão  
176 e Pertencimento encaminha à PG minutas de Portaria GR e de Edital, assim  
177 como, justificativa da iniciativa em atendimento ao solicitado, para análise.  
178 **Parecer da PG:** quanto à justificativa solicitada em parecer anteriormente  
179 emitido, a PRIP a consignou às fls. 16/17 dos autos. Quanto à minuta de Portaria  
180 GR, não vislumbra óbice. Recomenda a supressão da menção ao Decreto nº  
181 63.979/2018 no Anexo I do Edital, uma vez que a Universidade possui disciplina  
182 própria. Encaminha os autos ao GR, que decidirá quanto à conveniência e  
183 oportunidade de dar andamento à proposta, submetendo-a previamente à COP.  
184 Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor substituto, encaminhando os autos à  
185 SG, para apreciação pela COP. Conforme informação da PRIP, por telefone, os  
186 projetos selecionados serão financiados com recursos provenientes da alínea  
187 “Projetos Especiais” da Pró-Reitoria. **Parecer do relator:** destaca que na minuta  
188 da Portaria deve constar a previsão de liberação dos recursos mediante  
189 disponibilidade orçamentária, o que deve ser observado pela Pró-Reitoria por  
190 ocasião da publicação do Edital. Ressalta a observação feita pela PG quanto a  
191 correção no Anexo I do Edital. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à  
192 minuta de Portaria GR que dispõe sobre o apoio a pesquisadores indígenas da  
193 USP, com a alteração sugerida e a ressalva de correção no Edital apontada pela  
194 PG. **Relator: Prof. Dr. HAMILTON BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE**  
195 - **1. PROCESSO 2015.1.2046.3.9 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Aditamento ao  
196 Termo de Doação de Bens e Serviços e Outras Avenças celebrado entre a USP,  
197 a FDTE e a Intercement Brasil S.A. para apoiar a construção do Centro de  
198 Inovação em Construção Sustentável – CICS, objetivando prorrogar o prazo do  
199 referido Termo por mais um período de 36 meses, a partir de 19.11.2021 até  
200 18.11.2024, atualizando o item 6.1 da Cláusula Sexta (Da Vigência e da  
201 Rescisão), alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira (Do Objeto) e os elementos a  
202 serem doados e suas especificidades constantes do item 3 (Atividades) do  
203 Anexo. O processo foi retirado da pauta de 19.09.2023. **Parecer do relator:**  
204 manifesta-se favoravelmente à formalização do Aditamento, conforme proposto.

205 A **COP**, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, aprova o parecer do  
206 relator favorável à formalização do Aditamento ao Termo de Doação de Bens e  
207 Serviços e Outras Avenças celebrado entre a USP, a FDTE e a Intercement  
208 Brasil S.A. para apoiar a construção do Centro de Inovação em Construção  
209 Sustentável – CICS, objetivando prorrogar o prazo do referido Termo por mais  
210 um período de 36 meses, a partir de 19.11.2021 até 18.11.2024, atualizando o  
211 item 6.1 da Cláusula Sexta (Da Vigência e da Rescisão), alterar o item 1.1 da  
212 Cláusula Primeira (Do Objeto) e os elementos a serem doados e suas  
213 especificidades constantes do item 3 (Atividades) do Anexo. **2. PROCESSO**  
214 **2023.1.756.9.6 – FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS** - Convênio a  
215 ser celebrado entre a USP e a Sofia University “ST. Kliment Ohridski”, Faculty of  
216 Biology, República da Bélgica, objetivando o desenvolvimento da pesquisa “A  
217 diversidade microbiana dos sistemas ecológicos naturais com o objetivo de  
218 selecionar culturas bacterianas potencialmente benéficas”, conforme Plano de  
219 Trabalho. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do  
220 Convênio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do  
221 Convênio entre a USP e a Sofia University “ST. Kliment Ohridski”, Faculty of  
222 Biology, República da Bélgica, objetivando o desenvolvimento da pesquisa “A  
223 diversidade microbiana dos sistemas ecológicos naturais com o objetivo de  
224 selecionar culturas bacterianas potencialmente benéficas”, conforme Plano de  
225 Trabalho. **3. PROCESSO 2023.1.618.76.9 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO**  
226 **CARLOS** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FAFQ e a  
227 Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando a participação da  
228 PETROBRAS na melhoria da infraestrutura e nas instalações da USP para o  
229 desenvolvimento do projeto “Infraestrutura para o Desenvolvimento de  
230 Ferramentas Robóticas para Inspeção e Manutenção em Instalações  
231 Petrolíferas”, bem como pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio  
232 que cabem à Reitoria. Valor – R\$ 48.523.327,80. A **COP** retira os autos da pauta,  
233 tendo em vista dúvidas quanto à isenção de taxas. **4. PROCESSO**  
234 **2023.1.84.59.4 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE**  
235 **RIBEIRÃO PRETO** - Concessão de uso de área de propriedade da USP,  
236 localizada no *campus* de Ribeirão Preto, nas dependências do Bloco 27 -  
237 Humanas, na FFCLRP, com área de 319,53m<sup>2</sup>, destinada à exploração dos  
238 serviços de Lanchonete/Restaurante, com o fornecimento de equipamentos e  
239 mão de obra. Minutas de Edital e de Contrato. **Parecer da PG:** Observa  
240 que, quanto à avaliação prévia realizada para apurar o valor mínimo devido a  
241 título de taxa de administração mensal, a mesma foi realizada por servidor  
242 técnico qualificado desta Universidade, pratica esta que encontra respaldo na  
243 jurisprudência pátria, cabendo destacar que a decisão de mérito incorporada ao  
244 instrumento convocatório e minuta de contrato sobre a concessão de prazo de  
245 carência do pagamento da taxa de administração por 12 (doze) meses ao  
246 vencedor do certame, para fins de compensação pelo investimento inicial para o  
247 início das atividades objeto da concessão, cabem aos órgãos superiores desta  
248 Administração (CLR e COP), por se tratar de matéria de mérito administrativo.  
249 Lembra, ainda, que, quanto à aprovação do assunto pela Comissão de  
250 Orçamento e Patrimônio e pela Comissão de Legislação e Recursos, verifica-se  
251 que o local foi recentemente construído para a finalidade pretendida, devendo,  
252 desta forma, o mérito da concessão ser apreciada tanto pela CLR como pela  
253 COP, nos termos da Resolução 4505/97. Acrescenta que, quanto à minuta de  
254 edital encaminhada, os destaques realizados na minuta padrão não apresentam  
255 óbices jurídicos que impeçam a continuidade do procedimento. Nota, apenas,

256 que, embora não conste indicação na minuta apresentada, o edital deverá ser  
257 publicado, também no Diário Oficial (22.06.2023). **Manifestação da DVEF-**  
258 **PUSP-RP:** observa que a edificação em questão está apta para a concessão e  
259 exploração dos serviços de restaurante e/ou lanchonete (31.07.2023).  
260 **Manifestação do DFEAINP:** afirma que o procedimento adotado nos autos  
261 atende às normas orçamentárias vigentes (16.08.2023). **Parecer da CLR:** em  
262 reunião de 13.09.2023, aprova o parecer da relatora, Profa. Dra. Thais Maria  
263 Ferreira de Souza Vieira, favorável à concessão. **Parecer do relator:** manifesta-  
264 se favoravelmente à concessão, conforme proposto nos autos. A **COP** aprova o  
265 parecer do relator favorável à concessão de uso de área de propriedade da USP,  
266 localizada no *campus* de Ribeirão Preto, nas dependências do Bloco 27 -  
267 Humanas, na FFCLRP, com área de 319,53m<sup>2</sup>, destinada à exploração dos  
268 serviços de Lanchonete/Restaurante, com o fornecimento de equipamentos e  
269 mão de obra. **5. PROCESSO 2023.1.8204.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO**  
270 **PAULO** - Acordo de Colaboração a ser celebrado entre a USP e o Woods Hole  
271 Oceanographic Institution (WHOI) EUA, objetivando registrar o entendimento  
272 mútuo das partes com relação ao apoio da USP ao Ocean Pavilion que está  
273 sendo administrado pelo WHOI na Conferência das Nações Unidas sobre  
274 Mudança Climática (denominada COP 28). Participação da USP como parceira  
275 colaboradora no Ocean Pavilion, coordenado pela WHOI (Woods Hole  
276 Oceanographic Institution) EUA, na 28ª Conferência das Nações Unidas sobre  
277 Mudança Climática (COP 28) de 30.11.2023 a 12.12.2023, em Dubai, UAE.  
278 **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do Acordo. A  
279 **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de  
280 Colaboração entre a USP e o Woods Hole Oceanographic Institution (WHOI)  
281 EUA, objetivando registrar o entendimento mútuo das partes com relação ao  
282 apoio da USP ao Ocean Pavilion que está sendo administrado pelo WHOI na  
283 Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática (denominada COP  
284 28). **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO 2015.1.684.6.2 –**  
285 **FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Termo Aditivo Nº 021/2023-SMS.CPCSS  
286 ao Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP, o Centro de Apoio à  
287 Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São Paulo, por meio da  
288 Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período de agosto a  
289 dezembro de 2023, o acréscimo ao custeio em suporte a ampliação do quadro  
290 de recursos humanos no valor de R\$ 375.121,10, bem como convalidação das  
291 atividades desenvolvidas. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à  
292 formalização do Aditivo e à convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP**  
293 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo Nº  
294 021/2023-SMS.CPCSS ao Convênio Nº 021/2016 celebrado entre a USP/FSP,  
295 o Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São  
296 Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o período  
297 de agosto a dezembro de 2023, o acréscimo ao custeio em suporte à ampliação  
298 do quadro de recursos humanos no valor de R\$ 375.121,10 e à convalidação  
299 das atividades desenvolvidas. **2. PROCESSO 2023.1.192.11.7 – ESCOLA**  
300 **SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ** - Remessa no valor de  
301 29.868,00 dólares, referente ao Contrato de Remessa celebrado entre a USP e  
302 China Agricultural University, para atividades do *CAU USP Joint*  
303 *College*, realizadas no Brasil, bem como pedido de isenção da taxa USP que  
304 cabe à Reitoria. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente ao  
305 recebimento dos recursos e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. A **COP**  
306 aprova o parecer do relator favorável ao recebimento do valor de 29.868,00

307 dólares, referente ao Contrato de Remessa celebrado entre a USP e China  
308 Agricultural University, para atividades do *CAU USP Joint College*, realizadas no  
309 Brasil, e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria. **3. PROCESSO**  
310 **2023.1.220.18.8 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Acordo de  
311 Cooperação a ser celebrado entre a USP e a Fundação para o Incremento da  
312 Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, objetivando estabelecer e  
313 regulamentar o relacionamento entre as partes no desenvolvimento de  
314 programas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento  
315 institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e  
316 financeira necessárias à execução destes programas, conforme Plano de  
317 Trabalho. **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** manifesta que a  
318 minuta está conforme padrão da Universidade. A COP em 08.08.2023, aprovou  
319 o parecer do relator de devolução dos autos à Unidade, para adequação do item  
320 10.4.1 à minuta padrão da Universidade. **Parecer da Assessoria de Convênios**  
321 **Jurídica:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em  
322 conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP.  
323 Destaca que se trata de Acordo de Cooperação para filiação da FIPAI à USP.  
324 Em linhas gerais, seguiu-se modelo geral. No entanto, o item 10.4.1 foi alterado  
325 e deverá ser apreciado pela COP. Tendo em vista a sua alteração, deverá  
326 também ser excluído o item 10.4.2, posto que fazia referência à redação anterior.  
327 *Redação da minuta padrão do Acordo com as Fundações: “10.4.1 – Tais valores*  
328 *serão utilizados, por solicitação da Universidade, sendo 2,5% por indicação do*  
329 *dirigente da unidade de origem do convênio e 2,5% por indicação do Reitor.”*  
330 **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do Acordo. A  
331 **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Acordo de  
332 Cooperação entre a USP e a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do  
333 Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, objetivando estabelecer e regulamentar o  
334 relacionamento entre as partes no desenvolvimento de programas de ensino,  
335 pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional, científico e  
336 tecnológico relacionados à gestão administrativa e financeira necessárias à  
337 execução destes programas, conforme Plano de Trabalho. **4. PROCESSO**  
338 **2023.1.228.47.2 – INSTITUTO DE PSICOLOGIA** - Ressarcimento de danos  
339 causados em veículo de servidora do IP e de empresa de vigilância terceirizada,  
340 decorrentes de queda de árvore no estacionamento do Instituto de Psicologia,  
341 no dia 06.03.2023. Ofício DVGS/019/PUSP-C de 15.05.2023, ao Procurador  
342 Geral da USP, encaminhando os autos em que a Sra. Ana Rita Junqueira  
343 Linguanotto e a empresa Albatroz solicitam ressarcimento de danos sofridos em  
344 seus veículos por razão da queda de uma árvore no dia 06.03.2023 no  
345 estacionamento do IP. Informa que a empresa Albatroz não possui seguro do  
346 veículo Voyage, placas GCH6C91, que é locado, e apresenta três orçamentos  
347 com valores de R\$ 1.200,00 a R\$ 1.980,00. Já a Sra. Ana Rita apresentou três  
348 orçamentos variando de R\$ 18.130,73 a R\$ 27.963,95, porém o veículo Jeep  
349 Renegade, placas EAD 3345, é segurado e o custo da franquia ficou em R\$  
350 3.696,90. Informa que a seguradora Porto Seguro também entrou com pedido  
351 de ressarcimento do mesmo veículo e o assunto foi tratado no processo  
352 2023.1.80.49.1, encaminhado à PG em 08.05.2023. Esclarece que a Prefeitura  
353 realiza com regularidade a poda dos exemplares arbóreos da Cidade  
354 Universitária a cada dois anos, bem como realiza a contratação dos serviços de  
355 podas, conforme documentos anexados aos autos. Informa que os serviços de  
356 podas na região do IP são datados de 29.06.2022 e que os três primeiros meses  
357 do ano de 2023 foram de muitas chuvas na cidade de São Paulo, com

358 alagamentos e quedas de árvores. A árvore que causou o acidente é da espécie  
359 Ipê Roxo, de médio porte, com tronco e copa saudáveis e foi plantada pelos  
360 alunos do IP em 2010. Porém, após a queda, foi possível constatar processo de  
361 biodeterioração interna das raízes. As chuvas acumuladas para o mês de março  
362 seguiram a média histórica, ocorrendo rajadas de vento de até 20km/h no dia do  
363 incidente. Esses fatores associados com o encharcamento excessivo do solo  
364 ocasionaram a queda por flexão e cisalhamento do torrão. **Parecer da PG:**  
365 informa que a PG já examinou o pedido de ressarcimento suportado pela  
366 empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, relativo aos reparos  
367 efetuados no veículo Jeep Renegade, placas EAD 3345, por intermédio do  
368 Parecer PG.P 00971/2023, anexo, tendo em vista que a proprietária, servidora  
369 do IP, acionou a seguradora, de modo que, por tal razão, qualquer pretensão  
370 sua deverá estar restrita ao valor da franquia, sob pena de enriquecimento sem  
371 justa causa. Não obstante, cabe, assim, reportar ao mesmo entendimento  
372 esposado no referido parecer, que concluiu pela ausência de nexos causal entre  
373 eventual ação comissiva ou omissiva da Universidade e a ocorrência dos danos,  
374 capaz de gerar a obrigação da Administração de indenizar. Quanto ao pedido da  
375 Sra. Daniela da Silva Mendonça Domingues, aponta que não foi apresentado  
376 documento que ateste a capacidade de representar a empresa de segurança  
377 terceirizada Albatroz e de postular em seu nome. De qualquer modo, tendo em  
378 vista que os danos causados no veículo Voyage que, pelo que se infere em  
379 declaração anexa aos autos, havia sido locado pela empresa, tiveram a mesma  
380 causa, como se depreende do Relatório de Ocorrência, aplica-se o mesmo  
381 entendimento jurídico, salvo melhor juízo. Muito embora, não haja normativa  
382 expressa no sentido de se atribuir competência à COP para deliberação sobre  
383 pedido de ressarcimento de danos causados em veículos, criou-se a praxe, por  
384 se tratar de dispêndio de valores públicos e por analogia ao constante no antigo  
385 Manual da COPAVO, de submeter tais casos ao referido colegiado. Na hipótese  
386 dos autos, verifica que a PG concluiu pela ausência de nexos de causalidade  
387 entre ação omissiva ou comissiva da Administração e os prejuízos, capaz de  
388 gerar a obrigação de indenizar, posto que demonstrado nos autos que os danos  
389 decorreram de evento da natureza. Não obstante, com a finalidade de se  
390 uniformizar o posicionamento acerca da competência para apreciação de  
391 pedidos da espécie, seja quando presentes, ou não, os requisitos para o  
392 ressarcimento, propõe o preliminar encaminhamento dos autos à COP para fixar  
393 o entendimento acerca da competência para decisão dos pedidos de  
394 ressarcimento de danos em veículos. (29.08.2023) **Manifestação da**  
395 **Procuradora Geral Adjunta:** acolhe o parecer e observa que os processos com  
396 pleitos de indenização por acidentes envolvendo quedas de galhos ou de árvores  
397 sobre veículos particulares estacionados nos *campi* da USP vêm sendo, ao  
398 longo dos anos, devolvidos pela PG às Prefeituras quando a peça jurídica opina  
399 pelo não cabimento da indenização, ou, encaminhados à COP quando a peça  
400 jurídica opina pelo cabimento da indenização a ser custeada pela Universidade.  
401 Identificando, não obstante, que a instância decisória deveria ser uma e na busca  
402 de fixação de procedimentos coerentes e objetivos na máxima medida, busca-  
403 se, no momento, o entendimento da colenda COP a respeito. (06.09.2023)  
404 **Decisão da COP de 19.06.2018:** decide pela dispensa de análise, pela  
405 Comissão, dos processos relacionados à Cobertura de Sinistros, especificamente  
406 ao reembolso de despesas médicas e hospitalares e ao atendimento às despesas com o sistema de “auto seguro” dos veículos USP e  
407 de terceiros, nos casos em que os valores envolvidos forem inferiores a R\$

409 10.000,00. Nesses casos, estando os processos devidamente instruídos e tendo  
410 passado pelas análises técnicas competentes, os mesmos devem ser  
411 direcionados às instâncias responsáveis pelo ressarcimento/pagamento.  
412 **Parecer do relator:** manifesta-se contrário aos ressarcimentos, nos termos do  
413 parecer da PG, e favorável em manter o encaminhamento adotado pela PG nos  
414 processos referentes à matéria. A **COP** aprova o parecer do relator contrário aos  
415 ressarcimentos de danos causados nos veículos Jeep Renegade, placas EAD  
416 3345 e VW Voyage, placas GCH6C91 e favorável em manter o encaminhamento  
417 da PG dos processos com pleitos de indenização por quedas de galhos ou de  
418 árvores sobre veículos estacionados nos *campi* da USP quando a peça jurídica  
419 opina pelo não cabimento da indenização, sendo encaminhados à COP apenas  
420 as indenizações de responsabilidade da Universidade acima de R\$ 10.000,00,  
421 tendo em vista decisão da Comissão de 19.06.2018. **Relator: Prof. Dr. SILVIO**  
422 **SILVÉRIO DA SILVA - 1. PROCESSO 2023.1.488.21.0 – INSTITUTO**  
423 **OCEANOGRÁFICO** - Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e  
424 Científica a ser celebrado entre a USP e a Universidade Federal Fluminense,  
425 objetivando a cooperação entre as partes, visando à formação prática a bordo  
426 do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar III, de estudantes dos  
427 cursos de graduação e dos programas de pós-graduação pertencentes a área  
428 de Ciências do Mar, em conformidade com o que foi definido pelo Comitê  
429 Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar (PPG-  
430 MAR). **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à formalização do  
431 Convênio. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do  
432 Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica entre a USP e a  
433 Universidade Federal Fluminense, objetivando a cooperação entre as partes,  
434 visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF  
435 Ciências do Mar III, de estudantes dos cursos de graduação e dos programas de  
436 pós-graduação pertencentes a área de Ciências do Mar, em conformidade com  
437 o que foi definido pelo Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos  
438 em Ciências do Mar (PPG-MAR). **2. PROCESSO 2023.1.476.43.3 – INSTITUTO**  
439 **DE FÍSICA** - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a  
440 ser celebrado entre a USP, no interesse do Instituto de Física, e o Estado de São  
441 Paulo, por intermédio da Superintendência da Polícia Técnico Científica, visando  
442 à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação  
443 entre as partes, em regime de mútua colaboração, objetivando o estudo de  
444 técnicas analíticas de interesse forense, baseada em modelos desenvolvidos na  
445 física teórica, experimental e aplicada. **Parecer do relator:** manifesta-se  
446 favoravelmente à formalização do Acordo. A **COP** aprova o parecer do relator  
447 favorável à formalização do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento  
448 e Inovação entre a USP, no interesse do Instituto de Física, e o Estado de São  
449 Paulo, por intermédio da Superintendência da Polícia Técnico Científica, visando  
450 à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação  
451 entre as partes, em regime de mútua colaboração, objetivando o estudo de  
452 técnicas analíticas de interesse forense, baseada em modelos desenvolvidos na  
453 física teórica, experimental e aplicada. **3. PROCESSO 2023.1.43.49.9 –**  
454 **PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL** - Termo de Permissão de Uso  
455 de imóvel de propriedade da USP, situado na rua Aquianés, nº 750, a ser  
456 celebrado entre a USP/PUSP-C e a Secretaria de Esportes e de Lazer da cidade  
457 de São Paulo, para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, de  
458 forma pública, gratuita e irrestrita para a população. **Parecer da PG:** no que se  
459 refere à competência, verifica que a Portaria GR 6561/2014 conferiu poderes de

460 representação à Prefeitura do *Campus* da Capital para formalização do Termo  
461 de Permissão de Uso, ressaltando a necessidade de aprovação da permissão  
462 do uso pela CLR e pela COP. Sendo a forma escrita suficiente para a validade  
463 do ato, a título de colaboração, encaminha minuta padrão da PG para que sejam  
464 preenchidos os campos destacados pela PUSP-C e, após, encaminhada para a  
465 Secretaria de Esportes da Prefeitura de São Paulo, para análise de sua  
466 conformidade. Encaminha os autos à PUSP-C para providências. (27.04.23)  
467 Prefeitura do *Campus* USP da Capital encaminha a minuta do Termo de  
468 Permissão de Uso para o Secretário de Esportes da Prefeitura de São Paulo, Dr.  
469 Carlos Augusto Vianna em 12.05.2023, através de mensagem eletrônica e este  
470 responde solicitando reunião para continuidade das tratativas acerca da  
471 permissão de uso da área, considerando a concordância da USP com a  
472 permissão do uso. (18.07.23) A Prefeitura do *Campus* USP da Capital  
473 encaminha os autos à PG, para análise de nova versão do Termo de Permissão  
474 de Uso, após devolutiva da Secretaria de Esportes. (01.08.2023) **Parecer da PG:**  
475 faz algumas recomendações sobre a minuta encaminhada: 1) preencher o  
476 endereço do imóvel na ementa da minuta; 2) no preâmbulo da minuta, substituir  
477 a palavra “Reitor” pela expressão “Prefeita do *Campus* da Capital, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>  
478 Raquel Rolnik; 3) ainda no preâmbulo, preencher, antes da assinatura do  
479 instrumento, as datas das sessões da COP e da CLR, bem como o número do  
480 processo; 4) confeccionar o anexo único da minuta, contendo a planta/croqui do  
481 espaço, tal como mencionada na cláusula primeira; 5) recomenda que à USP  
482 reserve-se o direito de vetar a transferência da permissão de uso à Organizações  
483 da Sociedade Civil, tal como previsto no § 8º da cláusula segunda, sugerindo a  
484 primeira redação: “Excetua-se ao § 1º o caso em que o Permissionário, com a  
485 anuência expressa da Permitente, celebrar Contrato, Acordo ou Parceria com  
486 Organizações da Sociedade Civil para a consecução da finalidade de gestão do  
487 equipamento esportivo objeto da presente Permissão”; e 6) definir o prazo de  
488 vigência na cláusula quarta. Devolve os autos à Prefeitura do *Campus* da  
489 Capital, para ciência e providências. Manifesta que, após, os autos podem ser  
490 encaminhados à Secretaria Geral, para que o tema seja pautado na CLR e COP,  
491 sem necessidade de retorno dos autos à PG (25.08.23). A Prefeita  
492 do *Campus* USP da Capital, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Raquel Rolnik, encaminha os autos à SG  
493 com a minuta do Termo de Permissão de Uso, acatadas as recomendações da  
494 PG e informa que, sobre a confecção de anexo contendo planta/croqui do  
495 espaço, a Prefeitura possui apenas a planta/croqui anexa às fls. 3 e 4 dos autos,  
496 bem como a foto das fls. 5. **Parecer do relator:** considerando que a comunidade  
497 já utiliza o local para a prática esportiva, mas com a formalização da permissão  
498 de uso serão realizadas melhorias nas condições físico-materiais do espaço,  
499 mantendo-se o uso público, gratuito e irrestrito para a população, manifesta-se  
500 favorável à outorga da permissão de uso do imóvel pretendido com a Secretaria  
501 de Esportes e de Lazer do município de São Paulo. A **COP** aprova o parecer do  
502 relator favorável à formalização do Termo de Permissão de Uso de imóvel de  
503 propriedade da USP, situado na rua Aquianés, nº 750, entre a USP/PUSP-C e a  
504 Secretaria de Esportes e de Lazer da cidade de São Paulo, para o  
505 desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, de forma pública, gratuita  
506 e irrestrita para a população. **4. PROCESSO 2019.1.1577.5.0 – FACULDADE**  
507 **DE MEDICINA** - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Plataforma+Brasil nº  
508 903126/2020 celebrado entre a USP e a União, por intermédio da Secretaria  
509 Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD para a realização do estudo  
510 “Investigação do uso de álcool e drogas ilícitas entre vítimas de mortes violentas:

511 estudo de base populacional sobre a relação entre o consumo de substâncias e  
512 mortes por causas externas nas cinco regiões do Brasil”, objetivando alterar a  
513 Cláusula Quinta (Da Vigência) do referido Convênio. **Parecer do relator:**  
514 manifesta-se favorável à formalização do Primeiro Aditivo. A **COP** aprova o  
515 parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao  
516 Convênio Plataforma+Brasil nº 903126/2020 celebrado entre a USP e a União,  
517 por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD para  
518 a realização do estudo “Investigação do uso de álcool e drogas ilícitas entre  
519 vítimas de mortes violentas: estudo de base populacional sobre a relação entre  
520 o consumo de substâncias e mortes por causas externas nas cinco regiões do  
521 Brasil”, objetivando alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência) do referido Convênio.  
522 **Relator: Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO**  
523 **2022.1.1878.1.1 – REITORIA DA USP** - Acordo de Cooperação a ser celebrado  
524 entre a USP, no interesse do MAC, e a Associação Amigos do Museu de Arte  
525 Contemporânea, objetivando a regulamentação da relação entre as partes,  
526 visando a promoção e desenvolvimento do MAC. **Parecer do relator:** manifesta-  
527 se favorável à aprovação do Acordo. A **COP** aprova o parecer do relator  
528 favorável à formalização do Acordo de Cooperação entre a USP, no interesse do  
529 MAC, e a Associação Amigos do Museu de Arte Contemporânea, objetivando a  
530 regulamentação da relação entre as partes, visando a promoção e  
531 desenvolvimento do MAC. **2. PROCESSO 2022.1.17271.1.4 – REITORIA DA**  
532 **USP** - Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Doação celebrado entre a USP, a  
533 FUSP e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., objetivando  
534 prorrogar o prazo do referido Termo por 6 (seis) meses, a partir de 1º.01.2024.  
535 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aprovação do Primeiro Aditivo. A  
536 **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Termo  
537 Aditivo ao Termo de Doação celebrado entre a USP, a FUSP e a Eletropaulo  
538 Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., objetivando prorrogar o prazo do  
539 referido Termo por 6 (seis) meses, a partir de 1º.01.2024. **3. PROCESSO**  
540 **2023.1.296.55.9 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE**  
541 **COMPUTAÇÃO** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, no  
542 interesse do ICMC, a FAFQ e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação  
543 Industrial – EMBRAPII, objetivando o credenciamento da Unidade EMBRAPII  
544 ICMC/USP-SC. **Parecer da Assessoria de Convênios Jurídica:** sob o enfoque  
545 jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade, podendo  
546 ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. Ante a urgência da  
547 situação e a necessidade de renovação (para se evitar extinção da Unidade),  
548 poderá ser formalizado este ajuste e posteriormente refinada a redação do  
549 dispositivo em questão. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à  
550 formalização do Termo de Cooperação. A **COP** aprova o parecer do relator  
551 favorável à formalização do Termo de Cooperação entre a USP, no interesse do  
552 ICMC, a FAFQ e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial –  
553 EMBRAPII, objetivando o credenciamento da Unidade EMBRAPII ICMC/USP-  
554 SC, ressalvando o apontado no parecer da Assessoria de Convênios Jurídica.  
555 **4. PROCESSO 2023.1.350.33.2 – MUSEU PAULISTA** - Regulamentação e  
556 padronização do procedimento de autorização de uso de espaços do Museu  
557 Paulista, de forma gratuita ou onerosa, para outras Unidades/Órgãos da USP ou  
558 terceiros. Ofício da Diretora do Museu do Ipiranga, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosaria Ono, à  
559 Procuradoria de Patrimônio Material e Imaterial da Procuradoria Geral,  
560 encaminhando, conforme orientação, justificativa de interesse público para  
561 locação de espaço; valores de locação; e minuta de Portaria GD que dispõe

562 sobre critérios e procedimentos para uso dos espaços do edifício do Museu do  
563 Ipiranga, uma das sedes do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, e  
564 parâmetros para autorização de uso oneroso ou gratuito destes espaços para  
565 finalidades extracurriculares e anexos I, II, III, IV e V, para análise. **Parecer da**  
566 **PG:** informa que, conforme se depreende da justificativa de interesse público  
567 encaminhada, o objetivo do MP com a autorização de uso de seus espaços é de  
568 possibilitar um aumento na arrecadação de receita para “suprir as necessidades  
569 relacionadas à manutenção da infraestrutura de todo edifício do Museu Paulista,  
570 que tem um custo adicional considerável, que não terá cobertura integral  
571 somente com os recursos orçamentários providos diretamente pela Universidade  
572 de São Paulo.” Esclarece que a autorização de uso é o instrumento jurídico  
573 adequado para que seja atingido o objetivo pretendido pela origem, por ser uma  
574 modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiros (...). Observa que o  
575 MP pretende, com esta iniciativa, desburocratizar a formalização dos termos de  
576 autorização, pois, uma vez aprovados, juntamente com a Portaria, regula a  
577 questão e não haveria necessidade de tramitação dos contratos pelos órgãos  
578 centrais da USP, bastando que seja realizado um controle interno pelo MP, dos  
579 contratos celebrados e receitas obtidas. Esclarece, ainda, que foi realizado  
580 levantamento de valores de espaços públicos disponibilizados para eventos de  
581 curta duração, sendo a sua aceitação matéria de mérito administrativo, a ser  
582 apreciada pelas instâncias competentes. Informa que a PG auxiliou na  
583 elaboração da Portaria anexa, entendendo que esta não apresenta óbices  
584 jurídicos. Finaliza opinando pelo encaminhamento dos autos para análise de  
585 mérito pela CLR e COP e, em sendo aprovado, retorno ao Museu Paulista para  
586 prosseguimento (29.08.23). **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à  
587 aprovação. A COP aprova o parecer do relator favorável à regulamentação e  
588 padronização do procedimento de autorização de uso de espaços do Museu  
589 Paulista, de forma gratuita ou onerosa, para outras Unidades/Órgãos da USP ou  
590 terceiros, conforme proposto nos autos. **5. PROCESSO 2023.1.635.3.5 –**  
591 **ESCOLA POLITÉCNICA - Convênio para Cooperação em Pesquisa a ser**  
592 **celebrado entre a USP, a FUSP, o IPT, a Fundação de Apoio ao IPT, a FAPESP**  
593 **e a Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando estabelecer estreita cooperação para**  
594 **desenvolver e realizar, conjuntamente, atividades de pesquisa científica e**  
595 **desenvolvimento tecnológico em conexão com o setor de petróleo e gás natural,**  
596 **mediante a conjugação de esforços, recursos técnicos e financeiros a serem**  
597 **aportados pelas partícipes, bem como pedido de isenção da taxa USP e do**  
598 **adicional de apoio que cabem à Reitoria. Valor – R\$ 139.054.688,56. A COP**  
599 **retira os autos da pauta, tendo em vista dúvidas quanto à isenção de taxas. Nada**  
600 **mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às**  
601 **15h50. Do que, para constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.<sup>a</sup>**  
602 **Jurema Lúcia dos Santos Silva, lavrêi e solicitei que fosse digitada esta Ata, que**  
603 **será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for**  
604 **discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 17 de outubro de 2023.**